RESOLUÇÃO CGM Nº 044/2017

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 18/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2°, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o prazo estipulado na Resolução CGM nº 018/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica **PRORROGADO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Comissão de Auditoria instaurada pela Resolução CGM 018/2017.
- **Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/10/2017.

ANGRA DOS REIS, 23 de outubro de 2017

ROBERTO PEIXOTO Controlador-Geral do Município Mat. 70101790